

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 40.927.276/0001-34

NOME EMPRESARIAL: ISRAEL LIMA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 14/01/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

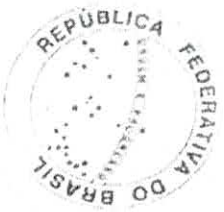
III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

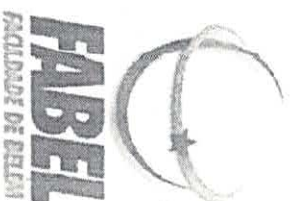
V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.51.92.49



FACULDADE DE BELÉM - FABEL




O Diretor Geral da FACULDADE DE BELÉM - FABEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM DIREITO em 28/06/2012, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

ISRAEL LIMA RIBEIRO

Nascido em 11/10/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 23339634 SSP /PA e sendo outorga de grau o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos constitucionais.

Belém, 25 de Agosto de 2012


Ana Paula Nobre Alayon Da Silva
Secretária acadêmica


Israel Lima Ribeiro
Concluinte


Jacqueline Barros Khaled
Vice-Diretora



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ISRAEL LIMA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1965

Nº INSCRIÇÃO

0072 5506 1333

ZONA

057

SEÇÃO

002

MUNICÍPIO / UF

PALESTINA DO PARÁ

DATA DE EMISSÃO

30/04/2018

JUIZ ELEITORAL

Israel Ribeiro

DECLARAÇÃO DE LIMA RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE LIMA RIBEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ISRAEL LIMA RIBEIRO

ENDEREÇO COMPLETO

233 N 24 SSI PA

CNPJ DATA NASCIMENTO

175.176.642-04 11/10/1965

PROFISSÃO

JOSE RIEMAR VIRGINIO RIBEIRO
GENESIA LIMA VIRGINIO

PERÍODO

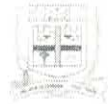
01/01/2018 31/12/2018



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1313738874

Nº REGISTRO DATA DE EMISSÃO DATA DE VALIDADE

66777196302 08/11/2011 31/08/2019



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Comunico através do presente documento que o Sr. Israel Lima Ribeiro, Advogado, representante legal da empresa Israel Lima Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ: 40.927.276/0001-34, esse que está no mercado de trabalho realizando os serviços de assessoria jurídica na área pública em geral desde o ano de 2014.

Trabalhou em nossa entidade exercendo a função assessor jurídico no ano de 2020, durante este tempo exerceu suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como transmitindo os seus conhecimentos aos clientes.

Portanto, viemos por meio desta ratificar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, notória especialidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo como ótimo profissional, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Caso se faça necessária a aquisição de novas informações coloco-me, desde já, à disposição.

A quem interessar possa, assino o presente.

Marabá, 04 de janeiro de 2021.

TAKATSUGU

**SERIKAWA:1076915
3615**

Assinado de forma

digital por TAKATSUGU

SERIKAWA:10769153615

Takatsugu Serikawa
Ex-Presidente do Legislativo
2017 – 2020



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ISRAEL LIMA RIBEIRO

FILIAÇÃO

JOSE RIBAMAR VIRGINIO RIBEIRO
GENESIA LIMA VIRGINIO

NATALIDADE

ARAGUATINS-TO

RG

2339634 - SSP/PA

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDÕES

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1965

CPE

175.176.642-04

VIA EXPEDIDO EM

01 23/07/2014

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

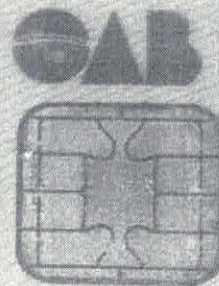
INSCRIÇÃO:
20718

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09549685

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 9.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94